



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01 / 2024
NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL
NAF/UFERSA - RN

A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **processo seletivo para estudantes do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA** que desejem participar do Programa do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) da instituição, no período 2024/2025 e conforme disposto a seguir:

DA FINALIDADE. O Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) objetiva apoiar Pessoas Físicas de baixa renda, Microempreendedores Individuais, pequenos proprietários rurais e sociedades civis sem fins lucrativos, em serviços contábeis e fiscais básico e de acesso/disponibilidade pública e para os quais não há necessidade de serviço de profissionais especializados.

DOS(DAS) ESTUDANTES PARTICIPANTES. Os(As) estudantes participantes do NAF são estudantes(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, em regime de aprendizado de natureza prática com aplicação em ações voluntárias¹ junto à sociedade.

DAS VAGAS E CERTIFICAÇÃO AOS(ÀS) PARTICIPANTES. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas mais cadastro de reserva para a realização das atividades junto ao NAF, para os(as) estudantes(as) do curso de Ciências Contábeis. Os(As) estudantes selecionados(as) receberão certificados ao final de sua participação nas atividades do núcleo, terão computadas as horas de atividades complementares em consonância com o que preconiza o regulamento do NAF.....

DO FUNCIONAMENTO. O NAF UFERSA será conduzido por coordenadora e vice-coordenadora do NAF.

Aos(Às) estudantes participantes do NAF UFERSA incumbe realizar, sob supervisão de professor da instituição de ensino, as orientações que lhe forem solicitadas, respeitando o cumprimento do regimento do NAF UFERSA e o desempenhando das atividades nos horários e nos dias definidos pela coordenação do núcleo, em escalas que considerarão a disponibilidade de tempo dos(das) participantes, definindo-se cronograma e escalas – elaborados pela coordenação do núcleo – para suas atividades de estudo e de prestação de serviços, em todo caso, sempre sob a supervisão da coordenação e responsável pelo NAF, sendo possível a este indicar professor(a) colaborador(a) quando necessário.

DOS CUSTOS. Não há custos para os(as) estudantes na participação das atividades do NAF. As necessidades relacionadas à estruturação e realização das atividades são de responsabilidade da UFERSA.

DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES. Os(As) estudantes que desejem se candidatar ao NAF deverão observar as disposições a seguir relacionadas:

- a) Apresentar toda a documentação exigida nesse edital;

¹ Lei do voluntariado: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608compilado.htm . Considera-se serviço voluntário¹ toda a atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será formalizada através do documento próprio, celebrado entre a instituição de ensino e o(a) estudante participante do NAF, nele constando às condições de seu exercício.

- b) Apresentar bom desempenho no curso com média mínima igual a 7,0 (média de pontuação);
- c) Ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (horas semanais);
- d) Apresentar os relatórios solicitados pela coordenação do NAF, ou professor(a) por ele(ela) indicado(a), nos prazos determinados pela coordenação do NAF UFERSA;
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados no NAF os(as) estudantes devem fazer referência à condição de estudante participante do NAF UFERSA;
- f) Comunicar imediatamente a coordenação do NAF e à Coordenação do curso, por escrito e em meio formal, as situações de desistência, desligamento ou outros eventos que alterem o vínculo ou a participação nas atividades do NAF;
- g) Cumprir as normas descritas no regulamento interno do UFERSA.

DO PROCESSO SELETIVO. As inscrições serão realizadas entre os dias **23 de setembro a 01 de outubro de 2024**, devendo o(a) candidato(a) se inscrever na link do https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKgngOv6W2Rt9_FffHTJulhAEGjicFuxeJmaWcQsU8uBMB8g/viewform?usp=sf_link.

Os(As) candidatos(as) à seleção deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA;
- b) Apresentar bom desempenho no curso com média mínima igual a 7,0 (média de pontuação);
- c) Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades do NAF UFERSA, no mínimo de 12 (horas semanais), no turno vespertino.

A seleção dos(as) candidatos(as) será feita mediante análise do histórico acadêmico e de entrevista realizada por comissão constituída pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, integrada pela professora coordenadora do NAF UFERSA e pela professora vice coordenadora do NAF UFERSA.

No dia 02 de outubro de 2024 será divulgada a lista dos(as) estudantes inscritos(as) com seus respectivos dias e horários para a realização das entrevistas. As entrevistas irão ocorrer entre os dias 09 a 10 de outubro de 2024.

O resultado das entrevistas será divulgado no dia 14 de outubro de 2024. Os(As) estudantes(as) selecionados(as) serão convocados(as) para reunião inicial do NAF, em data e hora a ser definida, onde receberão da coordenação do NAF as primeiras orientações e o planejamento inicial dos trabalhos.

DA SUSPENSÃO DA AÇÃO VOLUNTÁRIA

- a) A suspensão da participação do(a) estudante nas atividades no NAF pelo(a) deve ser formalmente solicitada com antecedência mínima de 7 dias.
- b) A suspensão da atividade pode ser interrompida pela coordenação do NAF UFERSA, a qualquer momento, em caso de descumprimento das normas prevista neste edital e/ou no regulamento interno do NAF respectivo.

RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO FINAL

Ao final de cada semestre o(a) estudante participante deverá apresentar a coordenação do NAF UFERSA:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas;
- b) Confirmar o envio da avaliação de sua participação no Programa NAF conforme solicitação da Receita Federal, indicada por meio da coordenação do NAF UFERSA.

Os relatórios, parcial e final, de cada estudante participante do NAF, devem ser acompanhados de avaliação da coordenação do NAF UFERSA.

REGRAS GERAIS

- a) É vedada a realização de atividades sem a supervisão do(a) professor(a) coordenador(a) e responsável pelo NAF ou, professor(a) por ele indicado;
- b) Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA e pela coordenação do NAF UFERSA.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2024.

Coordenadora do NAF – UFERSA

Vice-coordenadora do NAF - UFERSA